



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



Contrato nº 005/2020
Processo nº 84965797
E-docs nº 2023-714L4

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 ENTRE
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO
SANTO S.A. - CEASA/ES, E A START TECH SOLUÇÕES
EM TECNOLOGIA LTDA**

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A.-CEASA-ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, divorciado, Advogado, RG nº 1466302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58, e o Diretor Técnico Operacional, **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SPTC-ES, CPF nº 768.063.117-72, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.040.246/0001-36, com sede na Rua Clóvis Machado, nº 176, Ed. Conilon, Salas 901/908, Enseada do Suá, Vitória - ES - CEP: 29.050-900, representada por seu sócio administrador **RENATO CHULAM**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 043.631.307-33, portador do R.G. nº 1.213.465, SPTC-ES, com endereço na Rua Constante Sodré, nº 1233, apto. 401, Praia do Canto, Vitória-ES, CEP 29.055-420, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **4º Termo Aditivo** ao Contrato nº 005/2020 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de captura de imagens através de sistema de pontos sobre rede IP, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, instalação, suporte e manutenção, tanto na Central de Operações, quanto nos pontos remotos localizados nas dependências da CEASA-ES, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 005/2020, pelo período de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, a contar de 30 de junho de 2024;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO REAJUSTE

2.1 Com base nas informações lançadas no Processo nº 84965797 e, considerando as disposições contratuais constantes de sua Cláusula Oitava, Parágrafo Quarto, **os valores contratados ficam reajustados no percentual de 3,335650%**, que é a variação do INPC/IBGE acumulada em 12 (doze) meses, no período de junho/2023 a maio/2024;

1



2.2 Em razão da aplicação do índice apurado, o valor mensal do contrato, que era de R\$ 42.278,48 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), passará a ser de **R\$ 43.688,74 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, e o valor global do contrato corresponderá a **R\$ 524.264,88 (quinhentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**;

2.3 O reajuste do valor contratual terá incidência a partir de **30 de junho de 2024**, data de aniversário do contrato em referência e da assinatura do último reajustamento feito, através do 2º Termo Aditivo ao contrato 005/2020;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

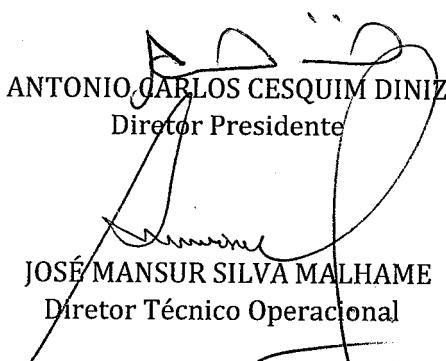
3.1 As despesas decorrentes deste reajustamento correrão por conta da dotação orçamentária: ATIVIDADE 20.605.0038.2236 - APOIO À ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO, ELEMENTO DE DESPESA 339039- - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recursos - 501- Outros Recursos não vinculados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

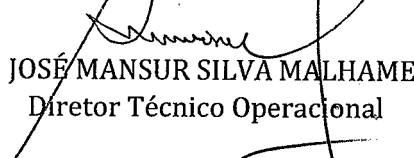
4.1 Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, resguardando o direito ao reajuste sob o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

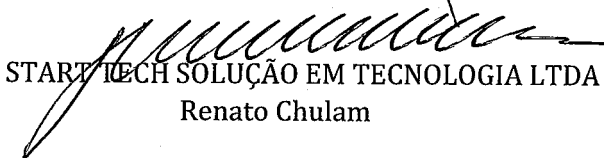
Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Cariacica-ES, 26 de junho de 2024.


ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ
Diretor Presidente


RODOLFO FERNANDES DO CARMO
Diretor Administrativo e Financeiro


JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME
Diretor Técnico Operacional


START TECH SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA
Renato Chulam

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

YASMIN ROMUALDO PESSI
SECRETARIA DIRETORIA
GAPRE - CEASA - GOVES
assinado em 02/07/2024 13:55:56 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2024 13:55:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YASMIN ROMUALDO PESSI (SECRETARIA DIRETORIA - GAPRE - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-8BLGM8>